

## EDITAL UNC REITORIA 032/2025

*Dispõe sobre o Processo Seletivo por prova de títulos para contratação de Professor de Ensino Superior para o Curso de Medicina, Campus Porto União, da Universidade do Contestado - UNC e dá outras providências.*

O Reitor da Universidade do Contestado - UNC, no uso de suas atribuições **TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo por prova de títulos para Contratação de Professor de Ensino Superior para o Curso de Medicina, Campus Porto União**, conforme as disposições deste Edital e de acordo com o Estatuto da FUNC.

### 1. VAGAS EXISTENTES

**1.1** As vagas para admissão de Professor de Ensino Superior, nos termos deste Edital, estão relacionadas no quadro **ANEXO ÚNICO**, sendo 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas a Candidatos com Deficiência.

### 2. INSCRIÇÕES

**2.1** Poderão inscrever-se neste processo os candidatos que atendam aos requisitos de credenciamento de curso, do item **3.1** e da formação estabelecidos no quadro de vagas do **ANEXO ÚNICO**, resguardadas as situações previstas pela titularidade, reconduções anteriores, diminuição do número de turmas e alteração de matriz curricular.

**2.2** As inscrições serão realizadas no período **de 02 a 03 de fevereiro de 2026, até às 11h59min**, através dos documentos descritos no item **3.2**, no [Portal de Inscrições](#)

**2.3** As cópias dos documentos que tratam o item **3.2** deste Edital, poderão ser entregues pessoalmente no setor de Recursos Humanos do Campus Porto União, de acordo com a oferta de vagas, até o dia e hora do término do período de inscrição: **11h59min do dia 03 de fevereiro de 2026**.

### 3. REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO

**3.1** São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro portador de "Visto Permanente".
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
- d) Possuir preferencialmente experiência docente na área do curso.
- e) Possuir titulação mínima de graduação em Medicina.
- f) Possuir pós-graduação/residência médica em áreas de saúde reconhecidos no Brasil.
- g) Possuir preferencialmente titulação de pós-Graduação Stricto Sensu em área de saúde.
- h) Possuir tempo de atuação como médico igual ou superior a 12 (doze) meses
- i) Possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- j) Atender os requisitos de formação e experiência constantes no **ANEXO ÚNICO**.

**3.2** São necessários, no ato da inscrição, **inserir em um único arquivo em PDF, legível, os seguintes documentos:**

- a) Cédula de identidade ou carteira de identidade profissional.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com cópia dos registros de contratos anteriores e em vigor.
- c) Diploma de Graduação (frente e verso).
- d) Certificado de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* (frente e verso).
- e) Diploma de Mestrado e/ou Doutorado (frente e verso).
- f) *Curriculum Lattes* atualizado (Plataforma *Lattes*).
- g) Comprovante de Atividades Didáticas e/ou Profissionais do item **5.2.2** deste Edital.
- h) Comprovante da Produção Científica na área da vaga pleiteada (capa da publicação, com data e veículo de divulgação) conforme item **5.2.3** deste Edital.

**3.3** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos.

**3.4** Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração. Cabe ao interessado certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do processo seletivo.

**3.5** Os títulos acadêmicos obtidos no exterior serão aceitos desde que convalidados por Instituição de Ensino Superior Brasileira, nos termos da legislação educacional. Documentos obtidos no exterior e apresentados para efeito de pontuação, na prova de títulos, deverão ser acompanhados de tradução realizada por tradutor público juramentado.

**3.6** Em caso de o candidato não preencher todos os requisitos do item **3** e/ou cometer erro no preenchimento do formulário de inscrição, este será indeferido, independentemente de qualquer aviso ou diligência.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Às pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (CF Art. 37, VIII; CE VII e Decreto Federal nº. 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservado 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo.

**4.2** O candidato, deverá especificar o tipo de deficiência que apresenta, durante o período de inscrição e encaminhar, para o e-mail [seletivo@unc.br](mailto:seletivo@unc.br) o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

**4.3** Da decisão que indeferiu a inscrição do candidato com deficiência por não conter os requisitos formais exigidos por este Edital, não caberá recurso.

**4.4** A classificação de pessoas com deficiência obedecerá os mesmos critérios adotados para os demais candidatos e será publicada em lista separada.

**4.5** O candidato com deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será antes de sua contratação, submetido a avaliação de Médico designado pela FUNC, que decidirá, de forma terminativa, com base na legislação vigente, sobre a qualificação do

candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

**4.6** As vagas reservadas não preenchidas por pessoas com deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação no processo de seleção.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1** O candidato será avaliado por prova de títulos pela Comissão de Processos Seletivos da UNC.

**5.2** A prova de títulos tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da apreciação e valoração pela Comissão, mediante a documentação apresentada no ato da inscrição, cuja pontuação segue a tabela a seguir, limitado ao somatório máximo de 50 (cinquenta) pontos:

<b>5.2.1 Titulação Máxima na Área da Disciplina<sup>1</sup></b>	<b>Pontuação</b>
Especialização na área do curso	1,0
Mestrado na área do curso	5,0
Doutorado na área do curso	10,0

<sup>1</sup>Itens não acumulativos, contando-se apenas a maior titulação apresentada.

<b>5.2.2 Atividades Didáticas e/ou Profissionais</b>	<b>Pontuação</b>
Exercício da profissão na área da vaga pleiteada	1,0 por ano de exercício profissional comprovado (limite de 8,0 pontos)
Docência em cursos de graduação em disciplinas relacionadas diretamente a área da vaga pleiteada	2,0 por semestre de exercício docente <sup>2</sup> (limite de 6,0 pontos)
Docência em cursos de pós-graduação em disciplinas relacionadas diretamente a área da vaga pleiteada	2,0 por semestre de exercício docente <sup>2</sup> (limite de 8,0 pontos)

<sup>2</sup>Independente ao número de disciplinas ministradas.

<b>5.2.3 Produção Científica na Área da Vaga Pleiteada</b>	<b>Pontuação</b>
Publicação de artigo técnico-científico em periódico classificado no Sistema Qualis A1, A2, A3, A4	2,0 por publicação <sup>3</sup> (limite de 8,0 pontos)
Publicação de artigo técnico-científico em periódico classificado no Sistema Qualis B1, B2 e B3	0,5 por publicação <sup>3</sup> (limite de 5,0 pontos)
Publicação de livro e/ou capítulo de livro na área da vaga pleiteada.	1,0 por publicação <sup>3</sup> (limite de 3,0 pontos)
Publicação de trabalho completo e/ou resumos em anais de evento científico nacional ou internacional.	0,2 por publicação <sup>3</sup> (limite de 2,0 pontos)

<sup>3</sup>Publicações nos últimos cinco anos e que pontuem para a área pleiteada no Qualis 2017-2020.

**5.3** Ocorrendo empate na nota final, o critério de classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- a)** Maior titulação apresentada na área da vaga pleiteada.
- b)** Maior tempo de serviço comprovado na área da vaga pleiteada.
- c)** Candidato mais idoso.

**5.4** Os candidatos serão classificados, pela ordem decrescente do somatório da prova de títulos, devendo optar pelas disciplinas, conforme **7.1**.

**5.5** O resultado do processo seletivo será publicado **a partir do dia 03 de fevereiro de 2026** no site [www.unc.br](http://www.unc.br).

## **6. ADMISSÃO**

**6.1** O candidato selecionado para assumir a vaga, será notificado no endereço eletrônico constante na ficha de inscrição e deverá manifestar-se oficialmente sobre aceitação da contratação no prazo de 3 (três) dias.

**6.2** O não pronunciamento, não comparecimento ou não aceitação do candidato classificado no prazo estabelecido, acarretará na sua exclusão automática do processo seletivo, sendo facultada à Instituição a convocação dos classificados subsequentes.

**6.3** A contratação do candidato ocorre conforme o estabelecido neste Edital, Ordenamentos Jurídicos da Instituição, Normas Complementares, bem como na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**6.4** A admissão pelo processo seletivo não dá direito à efetividade e/ou estabilidade na Instituição, uma vez que o contrato observa o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**6.5** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato aprovado o seu ingresso na Instituição. Fica a convocação e concretização da contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao interesse e conveniência da FUNC.

**6.6** A remuneração às vagas se dará de acordo com o estabelecido no Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) da FUNC, Anexo I - ESTRUTURA DE CARGOS, DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA O CARGO E SALÁRIOS.

**6.7** Independente da carga horária ofertada nas vagas constantes no **ANEXO ÚNICO**, o professor classificado que venha a ser contratado, será remunerado na condição de professor horista, com carga horária variável, distribuída pela Reitoria a cada semestre letivo, de acordo com a discricionariedade que lhe compete.

## **7. DA CARGA HORÁRIA / ATRIBUIÇÕES**

**7.1** A carga horária mínima para contratação dos classificados com Graduação em Medicina, Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado ou Doutorado na área de saúde, é de 06 (seis) horas semanais em sala de aula, equivalentes a um pagamento de 15 (quinze) horas semanais, sendo as 09 (nove) horas restantes de atividades de pesquisa e extensão.

**7.1.1** Em caso de contratação com carga horária semanal diferente da mínima, para Graduação em Medicina, Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado ou Doutorado na área de saúde, o pagamento será proporcional ao exposto no item **7.1** deste Edital.

**7.1.2** Considera-se integrante das atividades de pesquisa e extensão toda e qualquer atividade de orientação de TCC, artigos, projetos de pesquisas, projetos de práticas, projetos de extensão e atividades de laboratório/clínica.

**7.2** As atribuições do professor classificado que venha a ser contratado incluem, além de ministrar a(s) disciplina(s), a preparação das atividades pertinentes ao exercício da função de professor, tais como preparação de aulas presenciais ou remotas, elaboração de provas, cenários para a Clínica de Atividades Médicas, orientações, seminários, atendimento aos alunos e demais atribuições repassadas pela coordenação de curso.

**7.2.1** As disciplinas poderão ser ministradas, conforme necessidade, com uso de tecnologias, metodologias ou meios virtual/digital, diversos que presenciais inclusive com aulas gravadas, conforme definição da UNC.

**7.3** O professor classificado que venha a ser contratado poderá exercer outra atividade, pública ou privada, desde que comprovada a compatibilidade de cronogramas e horários, conforme legislação pertinente.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade orçamentária/financeira e as necessidades da UNC, por período a ser determinado por gozo de férias, licenças e outros afastamentos legais.

**8.2** Será excluído da seleção, ou mesmo rescindido o contrato, se, a qualquer tempo, for constatada declaração falsa ou inexata dos documentos apresentados pelo candidato.

**8.3** Sempre que necessário, a Fundação Universidade do Contestado - FUNC divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo na *Home Page* [www.unc.br](http://www.unc.br)

**8.4** Para efeito de admissão, o classificado ao ser contratado, declara estar ciente de que não disporá de auxílio deslocamento, alimentação no trabalho e hospedagem durante a vigência de seu contrato.

**8.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e Editais referentes a este Processo Seletivo, que estará disponível no site da UNC [www.unc.br](http://www.unc.br)

**8.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNC.

Publique-se e cumpra-se.

Mafra, SC, 02 de fevereiro de 2026.



**Luciano Bendlin**  
**Reitor**  
**Universidade do Contestado**

**ANEXO ÚNICO**  
**QUADRO DE DISCIPLINAS DO CURSO DE MEDICINA**

**CAMPUS PORTO UNIÃO**

Disciplina(s)	Fase	Carga Horária	Vaga	Requisitos: Formação e Titulação
Fundamentos em Telesaúde e TIC	4 <sup>a</sup>	1	30	Graduação em Medicina e pós-graduação/residência médica em áreas de saúde.



**UNC**